

Requerimento — (SEI nº 00036997-59.2019.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Sebastião de Siqueira Souza** – ref. abono pecuniário: “Magistrado(a) requerente - Dr. Sebastião de Siqueira Souza. Pedido tempestivo e atende aos requisitos da Instrução Normativa-TJPE nº 22, de 06/11/2019 (DJe de 07/11/2019), portanto: Defiro a conversão dos últimos 10 (dez) dias das férias relativas ao 1º per/2020 (de 22 a 31/01/2020) em abono pecuniário; O saldo dos 20 (vinte) dias restantes serão gozados de forma ininterrupta, no período de 02/01 a 21/01/2020, nos termos do Art. 3º, II, da supramencionada Instrução Normativa. Anote-se”.

Requerimento — (SEI nº 00036388-51.2019.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Raimundo Nonato de Souza Braid Filho** – ref. abono pecuniário: “Magistrado(a) requerente - Exmo. Dr. Raimundo Nonato de Souza Braid Filho. Pedido tempestivo e atende aos requisitos da Instrução Normativa-TJPE nº 22, de 06/11/2019 (DJe de 07/11/2019), portanto: Defiro a conversão dos últimos 10 (dez) dias das férias relativas ao 1º per/2020 (de 23/02 a 03/03/2020) em abono pecuniário; O saldo dos 20 (vinte) dias restantes serão gozados de forma ininterrupta, no período de 03 a 22/02/2020, nos termos do Art. 3º, II, da supramencionada Instrução Normativa. Anote-se”.

Recife, 05 de dezembro de 2019.

**Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA**

**Secretário Judiciário**

### **EDITAL DE REMOÇÃO DE SERVIDORES Nº 03/2019 – SGP**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA REMOÇÃO INTERNA VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE SERVIDORES DO APOIO ESPECIALIZADO, NAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DO 1º GRAU DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**O DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**CONSIDERANDO** que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

**CONSIDERANDO** que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura;

**TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições visando o preenchimento de vagas por servidores ocupantes dos cargos efetivos de Analista Judiciário/APJ/Psicólogo, Analista Judiciário/APJ/Assistente Social e Analista Judiciário/APJ/Pedagogo, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, em Unidades Judiciárias do 1º Grau;

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O presente Processo ocorrerá através de Audiência Pública, com o objetivo de selecionar servidores para integrar o quadro funcional das Unidades Judiciárias do 1º Grau, indicadas nos Anexos I, II e III deste Edital;

1.2. A realização do processo de remoção que trata este edital ficará a cargo da Secretaria de Gestão de Pessoas/SGP;

1.3. As vagas de lotação disponíveis estão indicadas nos Anexos I, II e III deste Edital;

1.4. As opções manifestadas na Audiência Pública terão caráter irrevogável e irretroatável.

#### **2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar do processo de remoção todos os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Analista Judiciário/APJ/Psicólogo, Analista Judiciário/APJ/Assistente Social e Analista Judiciário/APJ/Pedagogo.

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Ficam abertas as inscrições no período de **06 a 11/12/2019** ;

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, dirigido ao e-mail [sgp.remocao1@tjpe.jus.br](mailto:sgp.remocao1@tjpe.jus.br) , e deverá conter as informações conforme Anexo IV;

3.3. O servidor não indicará qual a sua opção de lotação no momento da inscrição, mas apenas no momento da Audiência Pública;

3.4. Serão publicadas no dia **13/12/2019** listagens de todos os inscritos, por ordem de classificação, conforme item 4.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. Serão classificados **20 (vinte)** candidatos, sendo 6 (seis) Analista Judiciário/APJ/Psicólogo, 6 (seis) Analista Judiciário/APJ/Assistente Social e 8 (oito) Analista Judiciário/APJ/Pedagogo, segundo o critério de antiguidade no Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (data de admissão) e, em caso de empate, será considerado:

I – Maior idade;

II – Maior tempo de efetivo exercício na unidade em que estiver lotado.

### 5. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

5.1. Fica designada Audiência Pública para o dia **17/12/2019** , no Auditório da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Moacir Baracho, s/nº, Edifício Paula Batista, 4º andar, Santo Antônio, Recife-PE, às 14:00h.

5.1.1. Participarão da Audiência Pública os classificados conforme trata o item 4.1;

5.2. A ordem de convocação para a escolha da lotação será de acordo com as listagens publicadas em **13/12/2019** ;

5.3. Os candidatos convocados poderão fazer a opção de apenas 01(uma) única vaga dentre as disponíveis no momento da escolha;

5.4. As pessoas que declinarem de optar terão prioridade de escolha nas próximas unidades ofertadas na audiência, obedecida a ordem de classificação.

5.5. Será permitida a escolha da lotação por representante do candidato, mediante a apresentação de procuração pública, com poderes específicos;

5.5.1. A documentação exigida neste item deverá ser entregue no momento da assinatura da ata de presença, no início da sessão;

5.6. Ao fazer sua escolha, o servidor não pode alterá-la sob qualquer pretexto, tampouco desistir de ocupá-la e assinará, no momento da audiência, "**TERMO IRREVOGÁVEL DE COMPROMISSO E OPÇÃO DE LOTAÇÃO**";

5.7. O candidato que estiver ausente do recinto da audiência pública por qualquer motivo e, com isso, perder a oportunidade destinada a ele, quando da convocação para a escolha da lotação, **NÃO** concorrerá às vagas do presente edital;

5.8. Os servidores inscritos, classificados para a Audiência Pública, não terão direito ao pagamento de diárias;

5.9. Após realizada a opção da lotação pelo candidato, este deixará de compor a lista de classificação e a unidade por ele escolhida ficará indisponível para os demais;

5.10. Na Audiência Pública, após a escolha da nova lotação, a unidade judiciária na qual o servidor estiver lotado será disponibilizada aos demais candidatos, junto com as vagas ainda não escolhidas, até o número de vagas disponibilizadas nos anexos I, II e III;

## 6. DOS IMPEDIMENTOS:

6.1. Não poderá ser removido o servidor que:

6.1.1. houver sofrido penalidade de advertência nos últimos 03 (três) anos e de suspensão nos últimos 05 (cinco) anos, da data de publicação do Edital;

6.1.2. houver requerido aposentadoria voluntária.

## 7. DO RESULTADO FINAL:

7.1. O resultado final será homologado pela Presidência e publicado até **20/12/2019**, no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) e na intranet do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A mudança de lotação, consequência do resultado final, dar-se-á após a publicação da Portaria expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas;

8.2. Ficam as entidades representativas dos magistrados e servidores do Poder Judiciário de Pernambuco convidadas a assistirem a Audiência Pública referente a este Edital;

8.3. Os casos omissos e os recursos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 05 de dezembro de 2019.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO  
PRESIDENTE

### ANEXO I

POLO	COMARCA/UNIDADE JUDICIÁRIA	CARGO /FUNÇÃO
06	Terceira Vara Cível da Comarca de Carpina	Analista Judiciário – APJ/Psicólogo
08	Vara Regional da Infância e Juventude da 7ª Circunscrição (Caruaru)	Analista Judiciário – APJ/Psicólogo
10	Vara Regional da Infância e Juventude da 10ª Circunscrição (Garanhuns)	Analista Judiciário – APJ/Psicólogo

### ANEXO II

POLO	COMARCA/UNIDADE JUDICIÁRIA	CARGO /FUNÇÃO
02	Vara da Infância e Juventude da Comarca de Paulista	Analista Judiciário – APJ/Assistente Social
08	Vara Regional da Infância e Juventude da 7ª Circunscrição (Caruaru)	Analista Judiciário – APJ/Assistente Social
10	Vara Regional da Infância e Juventude da 10ª Circunscrição (Garanhuns)	Analista Judiciário – APJ/Assistente Social

### ANEXO III

POLO	COMARCA/UNIDADE JUDICIÁRIA	CARGO /FUNÇÃO
------	----------------------------	---------------

<b>02</b>	Segunda Vara Cível da Comarca de Igarassu	Analista Judiciário – APJ/Pedagogo
<b>04</b>	Vara Regional da Infância e Juventude da 6ª Circunscrição (Palmares)	Analista Judiciário – APJ/Pedagogo
<b>06</b>	Vara Regional da Infância e Juventude da 5ª Circunscrição (Goiana)	Analista Judiciário – APJ/Pedagogo
<b>12</b>	Segunda Vara Cível da Comarca de Serra Talhada	Analista Judiciário – APJ/Pedagogo

**ANEXO IV****FICHA DE INSCRIÇÃO****NOME:****CARGO:****MATRÍCULA:****LOTAÇÃO ATUAL:****TELEFONE:****DECLARAÇÃO**

- ☑ Declaro que não sofri pena de advertência ou suspensão, conforme item 6.1.1.
- ☑ Declaro que não requeri aposentadoria voluntária, conforme item 6.1.2.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, EXAROU EM DATA DE 03/12/2019 A SEGUINTE DECISÃO:

**PROCESSO Nº** 00023459-93.2019.8.17.8017

**INTERESSADOS:** Unidade de Cadastro Funcional e Financeiro do Interior - Veralúcia Leite dos Santos Lopes

**ASSUNTO:** Consulta Base Remuneratória para Pagamento do Abono de Férias à Servidora Reintegrada aos Quadros deste Tribunal

**DECISÃO**

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolhendo a proposição nele contida para que as férias não usufruídas pela servidora Veralúcia Leite dos Santos Lopes, ora reintegrada, envolvendo os exercícios: 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, sejam pagas levando em consideração os valores correspondentes a cada exercício não usufruído.

Publique-se.

Des. Adalberto de Oliveira Melo  
Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, EXAROU EM DATA DE 29/11/2019 A SEGUINTE DECISÃO:

**PROCESSO Nº** 308/2018-CJ

**INTERESSADO:** Jefferson Barbosa Serafim

**ASSUNTO:** Restituição ao erário

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição contida nos limites do supracitado opinativo.